



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA / GO.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme estabelecido na cláusula quarta da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA / GO.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a seguinte Dotação Orçamentária: 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 27 de abril de 2023.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município  
Prefeitura Municipal do Crato-CE



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRATO POR MEIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E (O)  
A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Processo de Adesão (CARONA) n° \_\_\_\_\_, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_\_, realizado pelo \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

*(Handwritten mark)*



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Valor Total = R\$						

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria de \_\_\_\_\_ e será efetuado em até 90 (noventa) dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. O Pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, junto com os documentos pertinentes, observando o seguinte:

6.5.1. O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

(P)



c) Certidão de Débito Trabalhista.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Fica o Fornecedor obrigado a informar a(s) Secretaria(s) Municipal(is), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE COMPRA, a previsão de início das entregas e o cronograma com a data prevista de cada entrega, semanalmente, até o final da execução. Tal previsão só poderá ser alterada, mediante justificativa e autorização da Secretaria(s) Municipal(is), com antecedência mínima de 05(cinco) dias. À Secretaria fica reservado o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem das entregas, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

9.1.4. Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter GARANTIA de 02 (DOIS) anos, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos itens.

CR



9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante..

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto

P



do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de

①



serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**13.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**13.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**13.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

P



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.

2.

\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)

RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

P



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



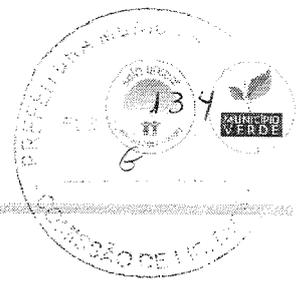
À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmº Senhor Procurador,

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo "CARONA" oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizada pela Secretaria de Finanças e Planejamento, tombado juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizado, que versa sobre o objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citados, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do termo de contrato.

Crato/CE, 27 de abril de 2023.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira Oficial do Município



**PARECER N° 0102052023 - PGML**

**ADESÃO N° 2023.04.27.2**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão n° 2023.04.27.2, **sendo o aderente a SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão n° 017/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei N°. 8.666/93, ora modificada pelas Leis N°. 8.883/94 e N°. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3° da Lei N°. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impeccabilidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37°, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata**, **sendo o aderente a SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

*Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:*

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelarse de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 40 e 41, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 42 e 43. E as fls. 49 acostam a anuência do fornecedor.





3º) O gestor, em fls. 119, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelar-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores ao praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos que por ventura não tenha sido exibida em original, por qualquer processo de cópia, sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

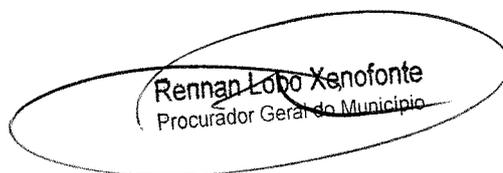
5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.  
Crato, Ceará em 02 de maio de 2023.

  
Rennan Lobo Xenofonte  
Procurador Geral do Município



## DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	Secretaria de Finanças e Planejamento

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara / GO - FMS, para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor do fornecedor CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, com o R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais). **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos:** Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento da Secretaria de Finanças e Planejamento para o exercício de 2023, classificados sob o código: 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Demais condições de contratação:** conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 03 de maio de 2023.

**Valéria do Carmo Moura**  
Pregoeira Oficial do Município



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EMPRESA:** CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09.

**ENDEREÇO:** Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
06	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 8GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	UND	DellEMC	12	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00
07	COMPUTADOR MODELO 02 DESKTOP ADMINISTRATIVO – PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 16GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	UND	DellEMC	35	R\$ 9.550,00	R\$ 334.250,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais)

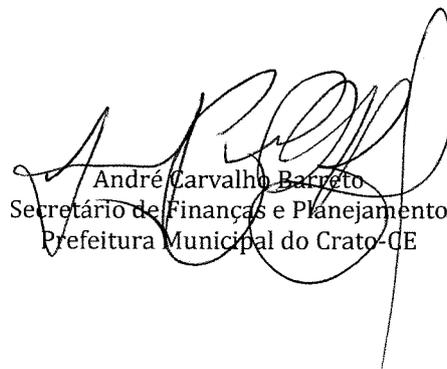
Ⓟ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Finanças e Planejamento, Sr. André Carvalho Barreto, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara / GO - FMS, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, em favor do fornecedor CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação) e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 03 de maio de 2023.



André Carvalho Barreto  
Secretário de Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal do Crato - CE



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



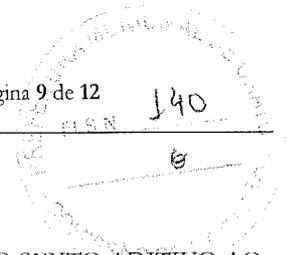
PREFEITURA DO  
**CRATO**



## EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.04.27.2

A Pregoeira do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Finanças e Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2023.04.27.2, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO. Valor Global de R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais). Fundamentação Legal: Art. 22, decreto Federal nº 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 03 de maio de 2023 e ratificada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, André Carvalho Barreto, em 03 de maio de 2023. Crato-CE, 03 de maio de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

~~Valéria do Carmo Moura~~  
Pregoeira Oficial do Município  
Crato-CE



### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.03.2, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA - TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMAVERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 07203/2013 NO MUNICIPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: NAG - ENGENHARIA LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 03 DE JULHO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: FRANKLIN PEREIRA RODOVALHO - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - CRATO/CE, 03 DE MAIO DE 2023.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, SEDIADA NA RUA DR. JOSÉ VITOR, Nº 108, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.0040-630, COM O SEGUNTE VALOR GLOBAL: R\$ 218.400,00(DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DO SENHOR ANDRÉ CARVALHO BARRETO, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 03 DE MAIO DE 2023.

### EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.04.27.2

A Pregoeira do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Finanças e Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2023.04.27.2, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO. Valor Global de R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais). Fundamentação Legal: Art. 22, decreto Federal nº 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 03 de maio de 2023 e ratificada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, André Carvalho Barreto, em 03 de maio de 2023. Crato-CE, 03 de maio de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Finanças e Planejamento, Sr. André Carvalho Barreto, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376808/2022, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara / GO - FMS, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, em favor do fornecedor CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação) e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Crato/CE, 03 de maio de 2023.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.12.28.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA A EMPRESA TERRA FORTE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS S A ENGENHARIA LTDA; HORUS ENGENHARIA LTDA ME. ABERTO O PRAZO DE CONTRARRAZÕES, SOMENTE A EMPRESA S A ENGENHARIA LTDA APRESENTOU. A COMISSÃO DECIDE RECEBER O PRESENTE RECURSO E **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.12.28.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA A EMPRESA TERRA FORTE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS S A ENGENHARIA LTDA; HORUS ENGENHARIA LTDA ME. ABERTO O PRAZO DE CONTRARRAZÕES, SOMENTE A EMPRESA S A ENGENHARIA LTDA APRESENTOU. A COMISSÃO DECIDE RECEBER O PRESENTE RECURSO E **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC.**



CRATO CEARÁ &lt;licitacrato@gmail.com&gt;



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - ADESÃO A A SRP - CRATO/CE

1 mensagem

4 de maio de 2023 às 09:59

CRATO CEARÁ &lt;licitacrato@gmail.com&gt;

Para: comercial@crptecnologia.com.br, gislane.silva@crptecnologia.com.br, licitacoes@crptecnologia.com.br

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

#### PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.04.27.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, vem convocar a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato-CE, no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2023.04.27.2, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portando os seguintes documentos:

#### RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

#### RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

OBS: O contrato poderá ser assinado digitalmente e enviado, juntamente com a documentação acima mencionada, através deste e-mail.

Atenciosamente,

04/05/2023, 09:59

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - ADESÃO AA SRP - CRATO/CE

André Carvalho Barreto  
Secretário de Finanças e Planejamento  
Crato-CE



 **CONTRATO - ADESÃO A ATA DE RP - CRATO-CE.pdf**  
383K



## CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

### PROCESSO DE ADEÇÃO (CARONA) Nº 2023.04.27.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, vem convocar a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 20.998.285/0001-09, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato-CE, no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2023.04.27.2, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portando os seguintes documentos:

#### RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

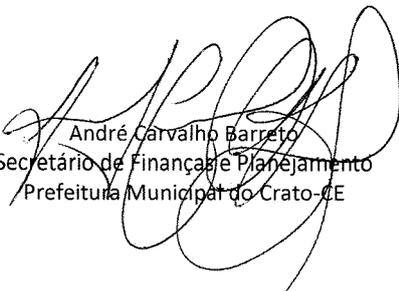
#### RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

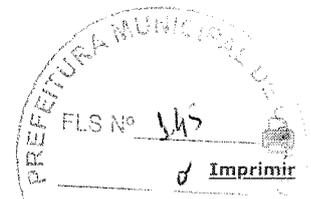
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

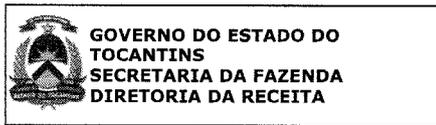
- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

Crato/CE, 04 de maio de 2023.

  
André Carvalho Barreto  
Secretário de Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal do Crato-CE



Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



## 1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
29.460.367-0

## 2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1	1 - CADASTRAMENTO 2 - ALTERAÇÃO	3 - REATIVAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 6 - RECADASTRAMENTO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM
	<input checked="" type="checkbox"/> 2				<input checked="" type="checkbox"/> 9 1 - SEFAZ 2 - CONTRIBUINTE

## 3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL CRP COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS. DE INFORMÁTICA LTDA		
3.2 - NOME DE FANTASIA CRP COMPUTADORES		
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 20.998.285/0001-09	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE <input checked="" type="checkbox"/> 2 1 - PESSOA FÍSICA 2 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 18/09/2014 TÉRMINO

## 4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO QD	4.2 - NOME DO LOGRADOURO ACNO 11 RUA NO 7 (103 NORTE)	4.3 - NÚMERO SN
4.4 - COMPLEMENTO CJ 02 LT 44 SL 501/505 ED. FLORE. 5º AND	4.5 - BAIRRO / DISTRITO Plano Diretor Norte	4.6 - MUNICÍPIO PALMAS
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA administrativo@crptecnologia.com.br	4.7 - UF TO	
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1721000	4.10 - LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL	4.11 - Cód. DDD - TELEFONE 3212-1952
		4.12 - CEP 77.001-032

## 5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 17200440904	5.2 - DATA DO REGISTRO 05/09/2014	5.3 - CAPITAL SOCIAL 500.000,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 2 1 - ÚNICO 3 - FILIAL 2 - MATRIZ 4 - DEPÓSITO FECHADO 5 - ARMAZÉM GERAL 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 1 - NORMAL 3 - ESTIMADO 2 - SUBSTITUIÇÃO 4 - ESPECIAL	5.6 - CÓD. NATUREZA JURÍDICA 2062	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 4651-6/01	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Comércio atacadista de equipamentos de informática		
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4651-6/02	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio atacadista de suprimentos para informática		
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4652-4/00	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicaçã...		

## 6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO 3 - POSSEIRO 5 - CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO 4 - COMODATÁRIO 6 - OUTROS	6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)
6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)		
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO
		6.11 - FLS.
6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA		
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)		6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO

## 7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 556.210.901-87	7.2 - NOME FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA	7.3 - CRC TO-000687/O-9
7.4 - ENDEREÇO QD ACSE 1, AV. LO 01 Nº 27 ANDAR SALA 02		
7.5 - Cód DDD TELEFONE 63 - 3215-2030	7.6 - E-MAIL CONTACERTA@GMAIL.COM	
7.7 - MUNICÍPIO PALMAS	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.020-020

## 8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 008.404.481-04	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL THIAGO SILVA TEIXEIRA
8.3 - C.I. 03320940723	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR DET/TO
8.5 - ENDEREÇO QUADRA (603 SUL) ARSO 61 ALAMEDA 11, QIH LOTE 11	
8.6 - MUNICÍPIO PALMAS	8.7 - UF TO
	8.8 - CEP 77.016-368
	8.9 - Cód DDD TELEFONE 63 3212 1952

## 9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.
9.2 - OBSERVAÇÃO
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS
9.4 - DATA 1/6/2022
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR LUCIANA SARA DA SILVA ALMEIDA
9.6 - MATRÍCULA 9028741

## 10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL
---------------------------

## 11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:	HOMOLOGAÇÃO
---	-------------

<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO	<input type="checkbox"/> INDEFIRO
MOTIVO: ART.100 DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11		MOTIVO: ART.100 § 1º INC.IV DO RICMS - DEC.2912/06 RED. DEC.4222/10	
DATA: 22/06/2022 NOME - MATRICULA: JOSE FONSECA COSTA - 5284392		DATA: 01/06/2022 NOME - MATRICULA: MARCELIO RODRIGUES DE LIMA - 6953948	

**12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA**

29.460.367-0

12.1 - CPF/CNPJ 008.404.481-04	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL THIAGO SILVA TEIXEIRA			12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO QUADRA (603 SUL) ARSO 61 ALAMEDA 11, QIH LOTE 11 A SN				12.6 - CI Nº 03320940723	12.7 - ORG. EXPED DET/TO
12.8 - MUNICÍPIO PALMAS	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.016-368	12.11 - DDD TELEFONE 63 3212 1952	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO
					12.14 - % PART. 100

12.15 - CPF/CNPJ	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.17 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.18 - PAÍS
12.19 - ENDEREÇO				12.20 - CI Nº	12.21 - ORG. EXPED
12.22 - MUNICÍPIO	12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO
					12.28 - % PART.

12.29 - CPF/CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.32 - PAÍS
12.33 - ENDEREÇO				12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO
					12.42 - % PART.

12.43 - CPF/CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.46 - PAÍS
12.47 - ENDEREÇO				12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO
					12.56 - % PART.

12.57 - CPF/CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.60 - PAÍS
12.61 - ENDEREÇO				12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO
					12.70 - % PART.

12.71 - CPF/CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.74 - PAÍS
12.75 - ENDEREÇO				12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO
					12.84 - % PART.

12.85 - CPF/CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.88 - PAÍS
12.89 - ENDEREÇO				12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO
					12.98 - % PART.

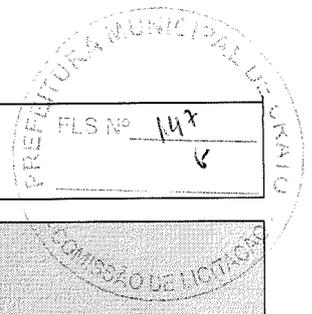
12.99 - CPF/CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.102 - PAÍS
12.103 - ENDEREÇO				12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO
					12.112 - % PART.

12.113 - CPF/CNPJ	12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.116 - PAÍS
12.117 - ENDEREÇO				12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.125 - MANDATO
					12.126 - % PART.

**13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA
--------------	-------------

13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.	13.4 - ASSINATURA FLS Nº 147 ✓
<b>14 - OBSERVAÇÕES</b>  ATIVO	



4/5/2023 08:59:49



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Superintendencia de Gestão Tributaria,  
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais  
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:

4613094



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: CRP COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS. DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ : 20.998.285/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.460.367-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ENDEREÇO: QD ACNO 11 RUA NO 7 (103 NORTE), SN, Plano Diretor Norte - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

### HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 27 de Abril de 2023 - 11h 33m 52s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO

MATRÍCULA:

12751001

VALIDADOR:

05391593583756921292828707767423





8568000000-7 15000174123-3 23303008256-1 64209982850-0

27/04/2023 11:33

1ª VIA - BANCO



**Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins**  
**Superintendência de Gestão Tributária,**  
**Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais**

**DARE**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais**

01. Nome / Razão Social CRP COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS. DE INFORMÁTICA LTDA			12. Data de Vencimento 27/04/2023	
02. Inscrição Estadual 29.460.367-0		03. CPF/CNPJ 20.998.285/0001-09		13. Período de Referência 04/2023
04. Código do Município 172100-0	05. Nosso Número 233030082566	06. Número do Documento de Origem 4613094		14. Valor da Receita 0,00
07. Código da Receita 422	08. Receita TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA		09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Certidão Negativa Validador: 05391593583756921292828707767423				16. Juros 0,00
				17. Atualização Monetária 0,00
				18. TSE 15,00
				19. Valor Total 15,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11. Autenticação Mecânica

99137011391 - 27/04/23 11:33:54

8568000000-7 15000174123-3 23303008256-1 64209982850-0

27/04/2023 11:33

2ª VIA - CONTRIBUENTE



**Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins**  
**Superintendência de Gestão Tributária,**  
**Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais**

**DARE**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais**

01. Nome / Razão Social CRP COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS. DE INFORMÁTICA LTDA			12. Data de Vencimento 27/04/2023	
02. Inscrição Estadual 29.460.367-0		03. CPF/CNPJ 20.998.285/0001-09		13. Período de Referência 04/2023
04. Código do Município 172100-0	05. Nosso Número 233030082566	06. Número do Documento de Origem 4613094		14. Valor da Receita 0,00
07. Código da Receita 422	08. Receita TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA		09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Certidão Negativa Validador: 05391593583756921292828707767423				16. Juros 0,00
				17. Atualização Monetária 0,00
				18. TSE 15,00
				19. Valor Total 15,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11. Autenticação Mecânica

99137011391 - 27/04/23 11:33:54

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.998.285/0001-09  
**Razão Social:** CRP COMERCIO DE EQUIP SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** QDR Q 103 NORTE (ACNO 11) RUA NO 7 ED FLORENCA 5º ANDAR CONJ 02 SN LT 44 SL 501 E 505 / PLANO DIR NORTE / PALMAS / TO / 77001-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042003122618162852

Informação obtida em 24/04/2023 08:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **20.998.285/0001-09**

Contribuinte: **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** Inscrição: **2392768**

Endereço oficial: **ACNO 11, RUA NO 07, CJ.02, LOTE 44, SALA 501 E 505 EDIF FLORENCA 5 ANDAR PL DIR. NORT, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **103 N - II, RUA NO 07, Nº S/N, SALA 501 E 505 EDIF FLORENCA 5 ANDAR PL DIR. NORT, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **20.998.285/0001-09**  
Código de validação: **46314.6f5c7.7d49e-886091**

Palmas, 4 de Abril de 2023 às 10:12.

**Certidão válida até 3 de Junho de 2023**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.998.285/0001-09  
Certidão nº: 2948413/2023  
Expedição: 20/01/2023, às 15:49:51  
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.998.285/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 20.998.285/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

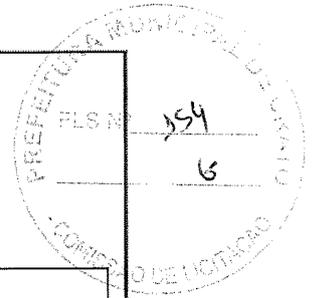
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:47:35 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **A32B.2BA4.6111.FEF4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.998.285/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRP COMPUTADORES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q 103 NORTE (ACNO 11) RUA NO 7 EDIFÍCIO FLORENÇA 5º ANDAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ 02 LOTE 44 SALA 501 E 505
--	---------------	---

CEP 77.001-032	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CRPTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (63) 3212-1952
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 08:20:14 (data e hora de Brasília).

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 4 de Maio de 2023 às 09:06	<b>FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b> FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP <b>341769</b>	Inscrição Municipal <b>2392768</b>
--	--	----------------------	---------------------------------------

### INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 17/12/2020
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento: COMERCIAL

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ: 20.998.285/0001-09
Nome Fantasia: CRP COMPUTADORES		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 17200440904	Data Registro: 05/09/2014
Telefone Fixo: (63) 3212-1952	Celular: (63) 9238-3107	Email: administrativo@crptecnologia.com.br

### ENDEREÇO ATIVIDADE - mesmo endereço para correspondência

Bairro/Quadra/Setor: 103 NORTE - II (ACNO II)	Logradouro: RUA NO 07 (RUA NO 07)		
Ql/Lote: CONJ. 02 (042)	Número:S/N	CEP: 77006-020	Área: 185,00 m <sup>2</sup>
Complemento: LOTE 44 CONJUNTO 02 EDIFICIO FLORENÇA 5º ANDAR SALAS 501 E 505			

### ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	05/09/2014		X
4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	14/03/2022		
6462000 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	14/03/2022		
4651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	14/03/2022		
4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	14/03/2022		
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	11/04/2016		
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	11/04/2016	31/12/2017	
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	11/04/2016	31/12/2017	
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	05/09/2014		
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	05/09/2014	31/12/2017	
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	05/09/2014		
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05/09/2014		
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11/04/2016		
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	11/04/2016		

### PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
VERUSKA WIELMOUND DA SILVA	803.155.501-04	17/09/2014	X
Endereço: 307 SUL, AV. NS 07, A.P.M., LOTE 008, RUA 07 QI 5 LT 13, 77015-458		Identidade: 17.668.029	
THIAGO SILVA TEIXEIRA	008.404.481-04	14/08/2019	
Endereço: 603 SUL, QI. H, LOTE 011, Nº S/N, PALMAS -TO, 77016-368		Identidade: 03320940723 CNH	

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

CNPJ: 03.705.607/0001-65	Nome: CONTA CERTA CONTABILIDADE
--------------------------	---------------------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 4 de Maio de 2023 às 09:06	<b>FORMULÁRIO DE          INFORMAÇÕES          CADASTRAS</b> <b>FIC - PESSOA JURÍDICA</b>	CCP <b>341769</b>	Inscrição Municipal <b>2392768</b>
--	--	----------------------	---------------------------------------

<b>Relação com a Empresa:</b> CONTADOR	<b>Inscrição Municipal:</b> 181277	<b>Nº Inscrição CRC/UF:</b> 0000940/TO
<b>Endereço:</b> 104 SUL - I, AV. LO 01, CONJ. 04, LOTE 016, Nº 16, SALA 02, 77015-030		
<b>Telefone Fixo:</b> (63) 3215-2030	<b>Celular:</b> (63) 9217-4738	<b>Email:</b> CONTAFISCAL@GMAIL.COM

### ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)







# 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 Tabelião

AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - CEP 77.006-044 - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376

Livro 00564-P TRASLADO

Folha 083

Protocolo 0007782

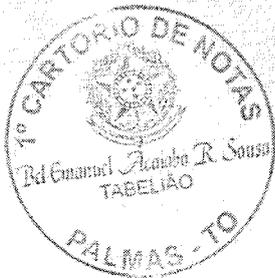
Escrivente 1011

Procuração bastante que faz: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA a favor de DIOGO BORGES OLIVEIRA na forma abaixo declarada:

Saibam os que virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, (16/09/2019), nesta cidade de Palmas, termo e comarca de igual nome, capital do Estado do Tocantins, em cartório, perante mim, Sírío Medeiros Reis, Tabelião Substituto, compareceu, como outorgante, **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.998.285/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Conjunto 02, Lote 44, 9º Andar, Edifício Florença, Plano Diretor Norte, nesta Capital, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima da Terceira Alteração Contratual, datada de 01 de agosto de 2019 (01/08/2019), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob nº 20190315105, em 14/08/2019, com Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE nº 17200440904, por seu Sócio Administrador THIAGO SILVA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Janio Elias Teixeira e Vicentina Aparecida da Silva Teixeira, maior e capaz, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03320940723/DETRAN/TO, onde consta o Documento de Identidade nº 882684/SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 008.404.481-04, residente e domiciliado na Quadra 603 Sul, Alameda 11, nº 11, Plano Diretor Sul, nesta Capital, email: thiago.teixeira@crptecnologia.com.br; o presente reconhecido como o próprio ante a exibição de documentos hábeis e por efeito de relacionamento pessoal e social, fato a que me reporto e dou fé. E pelo outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **DIOGO BORGES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de segurança de informação, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 803.030 2ª Via/SSP/IL/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 013.544.021-11, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 33, Lote 05, Taquaralto, nesta Capital, ao qual confere os seguintes poderes: **para o fim especial de promover a participação da empresa Outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive pregão**; podendo concordar com todos os seus termos, assistir e assinar a abertura de propostas; assinar contratos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; dar lances verbais, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação; efetuar e/ou receber pagamento; pagar taxas e/ou custas; prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar com o que preciso for, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Junta Comercial, Secretaria da Receita Federal, Correios e onde mais necessário for, e mais assinar qualquer documento que se faça necessário e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento. (FEITA SOB MINUTA APRESENTADA)**. Ainda pelo outorgante, foi-me dito finalmente que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Emolumentos: R\$54,70, TJF: R\$16,00, FUNCIVIL: R\$11,40, ISS: R\$2,73, Reurb-S: R\$2,00, Total: R\$86,83. Eu, (a.), Sírío Medeiros Reis, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital de Fiscalização nº 126433AAB151643-HZM, 126433AAB151644-SVH, 126433AAB151645-YEZ. Palmas-TO, 16 de setembro de 2019. (aa.) CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, THIAGO SILVA TEIXEIRA, Representante do Outorgante. Sírío Medeiros Reis. Tabelião Substituto. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

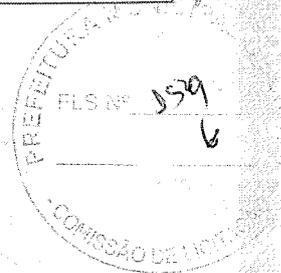
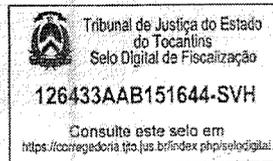


Palmas-TO, 16 de setembro de 2019.



Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Sirio Medeiros Reis  
Tabelião Substituto





Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

**Nº f26c10ad**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA

vinculado ao **CNPJ: 20.998.285/0001-09**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/04/2023 17:01:44





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **20.998.285/0001-09**  
 Número de Ordem do Livro: **9**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 3.365.254,80	R\$ 14.481.143,33
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 3.365.254,80	R\$ 14.481.143,33
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABAT. E DEVOLUÇÕES		R\$ (513.710,21)	R\$ (1.972.855,14)
(-) IMPOSTOS FATURADOS		R\$ (513.710,21)	R\$ (1.966.900,14)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.955,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.851.544,59	R\$ 12.508.288,19
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (828.087,15)	R\$ (6.744.482,17)
(-) COMPRAS GERAIS		R\$ (808.293,03)	R\$ (6.698.869,56)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 1.689,61	R\$ 588,07
(-) CUSTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (21.483,73)	R\$ (46.200,68)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.023.457,44	R\$ 5.763.806,02
(-) DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (1.674.995,20)	R\$ (3.164.868,13)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (1.007.829,67)	R\$ (1.268.624,92)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (659.550,63)	R\$ (1.871.395,15)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (7.614,90)	R\$ (24.848,06)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/ DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 348.462,24	R\$ 2.598.937,89
(-) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (308.551,23)	R\$ (371.717,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.731,73	R\$ 5.520,42
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 17.810,31	R\$ 4.937,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (330.093,27)	R\$ (382.175,11)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO		R\$ 39.911,01	R\$ 2.227.220,43
(-) DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (348.034,01)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (229.176,76)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (118.857,25)
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R\$ 39.911,01	R\$ 1.879.186,42
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 39.911,01	R\$ 1.879.186,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 39.911,01	R\$ 1.879.186,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.AB.68.CC.CA.97.A9.A0.1C.6C.29.07.1E.4E.2E.BB.C9.E6.D2.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.998.285/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 9

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
NIRE 17200440904  
CNPJ 20.998.285/0001-09  
Número de Ordem 9  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município PALMAS  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/09/2014  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 17019

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 9  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 17019  
Data de início 01/01/2022  
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.AB.68.CC.CA.97.A9.A0.1C.6C.29.07.1E.4E.2E.BB.C9.E6.D2.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 17200440904	<b>CNPJ</b> 20.998.285/0001-09
----------------------------	-----------------------------------

**NOME EMPRESARIAL**  
CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 9
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> CF.AB.68.CC.CA.97.A9.A0.1C.6C.29.07.1E.4E.2E.BB.C9.E6.D2.F5	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	55621090187	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA:55621090187	152506991129247283 8	10/01/2023 a 10/01/2024	Não
Procurador	55621090187	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA:55621090187	152506991129247283 8	10/01/2023 a 10/01/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

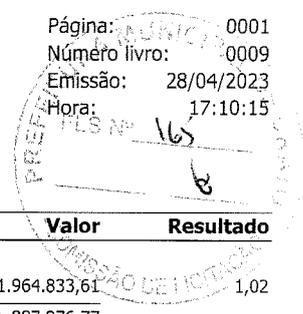
CF.AB.68.CC.CA.97.A9.A0.1C.6C.29.0  
7.1E.4E.2E.BB.C9.E6.D2.F5-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/04/2023 às 17:02:02

D8.BC.03.30.A5.70.64.90  
2B.CC.C6.87.54.25.A1.B6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.911.208,37 + 1.964.833,61	1,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.887.696,40 + 887.976,77	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	2.911.208,37	0,75
	Passivo Circulante	3.887.696,40	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	2.911.208,37 - 47.541,22	0,74
	Passivo Circulante	3.887.696,40	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	4.876.041,98	1,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.887.696,40 + 887.976,77	

THIAGO SILVA  
TEIXEIRA:00840  
448104

Assinado de forma digital por THIAGO SILVA  
TEIXEIRA:00840448104  
Dados: 2023.05.01 18:55:37 -03'00'

THIAGO SILVA TEIXEIRA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 008.404.481-04

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA  
BEZERRA:556210901  
87

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA:55621090187  
Dados: 2023.04.28 17:57:30 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BEZERRA  
Reg. no CRC - TO sob o No. 00068707  
CPF: 556.210.901-87



## **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Por este instrumento particular, de alteração contratual os abaixo assinados:

**THIAGO SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-TO N.º 03320940723, inscrito no CPF sob o nº 008.404.481-04, nascido em 10/04/1985, residente na Quadra 603 Sul Al. 11 QI H Lt. 11 A Plano Diretor Sul Palmas/TO CEP: 77.016-368.

Tem como justo e contratado a quinta alteração contratual da sociedade Empresarial: **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Quadra 103 norte RUA NO 07 Conjunto 02 Lote 44 Edifício Florença 9º Andar Plano Diretor Norte Palmas – TO CEP – 77.001-032, devidamente arquivados na Junta Comercial do estado do Tocantins, sob NIRE nº 17200440904, em 05/09/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.998.285/0001-09, resolvem de comum acordo fazer as alterações regidas pelas cláusulas e condições abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Comercio atacadista de equipamentos de informática; Comercio atacadista de suprimentos para informática; Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção de equipamento de informática; Treinamento de informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em tecnologia da informação; Consultoria em gestão empresarial com serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negocio prestados a empresas e organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão; Atividade de apoio a educação com atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças; Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio

e vídeo; Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração de todo tipo de máquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Holdings de instituição não financeiras; Aluguel de imóveis próprios; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros a empresas e clientes;

**Parágrafo – único: O objeto do estabelecimento e da sede (matriz) é o seguinte:**

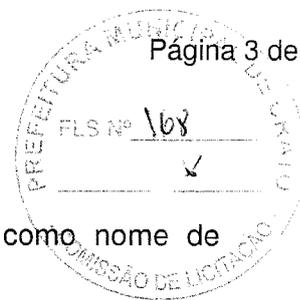
4651-6/01 Comercio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 Comercio atacadista de suprimentos para informática; 4652-4/00 Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários; 6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras; 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios; 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

**CLAUSULA SEGUNDA ALTERAÇÃO ENDEREÇO**

O endereço passa ser na Quadra 103 norte (ACNO 11) Rua NO 07 Conjunto 02 Lote 44 Edifício Florença 5º Andar salas 501 e 505 Plano Diretor Norte Palmas – TO CEP – 77.001-032,

Resolvem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação

**CLAUSULA PRIMEIRA** – a sociedade gira nome empresarial - **CRP COMERCIO DE**



**EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, tem como nome de fantasia – **CRP COMPUTADORES**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – endereço e na Quadra 103 norte (ACNO 11) RUA NO 07 Conjunto 02 Lote 44 Edifício Florença 5º Andar salas 501 e 505 Plano Diretor Norte Palmas – TO CEP – 77.001-032,

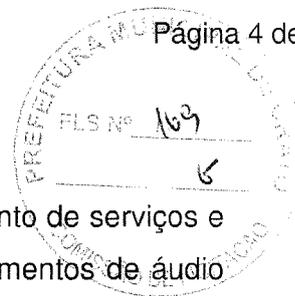
**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1.00 um real cada totalmente integralizada em moeda corrente do país, ficando assim distribuído da seguinte forma;

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	VALOR (R\$)
THIAGO SILVA TEIXEIRA	500.000	100%	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100%</b>	<b>500.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA** – as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços a direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA – O OBJETO**

Comercio atacadista de equipamentos de informática; Comercio atacadista de suprimentos para informática; Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção de equipamento de informática; Treinamento de informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em tecnologia da informação; Consultoria em gestão empresarial com serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negocio prestados a empresas e organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão; Atividade de apoio a educação com atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento,



organização, controle, finanças; Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração de todo tipo de maquinas e equipamentos de escritório, tais como: computadores e equipamentos periféricos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Holdings de instituição não financeiras; Aluguel de imóveis próprios; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros a empresas e clientes;

**Paragrafo – único: O objeto do estabelecimento e da sede (matriz) é o seguinte:**

4651-6/01 Comercio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 Comercio atacadista de suprimentos para informática; 4652-4/00 Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários; 6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras; 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios; 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

**CLAUSULA SEXTA** – a sociedade iniciou suas atividades em 15-09-2014 e o seu prazo de duração e indeterminado.

**CLAUSULA SETIMA** – a responsabilidade do sócio e restrito ao valor suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social

**CLAUSULA OITAVA** – a administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO SILVA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicial podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social



sempre de interesse da sociedade autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** – faculta ao administrador nos limites dos seus poderes constituir procuradores em nome da empresa devendo ser especificado no instrumento de mandato, aos atos e operações que poderão praticar e duração do mandato, que no caso mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLAUSULA NONA** – o sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA** – ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas,

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – os lucros depois de feitas as provisões legais recomendadas terão o seu destino determinado pela maioria do capital social permitindo si para a sua distribuição o estabelecimento de outros critérios e periodicidade para a sua verificação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – a administração da sociedade poderá distribuir lucros intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros ou, ainda de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade levando no curso do exercício social

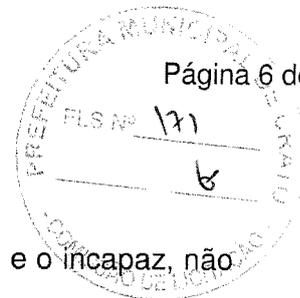
**PARAGRAFO TERCEIRO** – a sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio ao seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - nos quatro meses seguintes ao término do exercício o sócio delibera sobre as contas e designara administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA - DECIMA SEGUNDA** - a sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLAUSULA - DECIMA TERCEIRA** - as filiais serão extintas na hipótese de ocorrer a extinção do estabelecimento sede ou decisão dos sócios mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLAUSULA - DECIMA QUARTA-** falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a



sociedade continuara suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

**CLAUSULA - DECIMA QUINTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – ficou eleito o foro da comarca de palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmas, 19 de abril de 2022.

**THIAGO SILVA TEIXEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00840448104	THIAGO SILVA TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 12:40 SOB Nº 20220221642.  
PROTOCOLO: 220221642 DE 04/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205894336. CNPJ DA SEDE: 20998285000109.  
NIRE: 17200440904. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2022.  
CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

THIAGO SILVA TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
882684 SSP-TO

CPF  
008.104.481-04

DATA NASCIMENTO  
10/04/1985

FILIAÇÃO  
JANIO ELIAS TEIXEIRA  
VICENTINA APARECIDA DA SILVA  
TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
A E

Nº REGISTRO  
03320940723

VALIDADE  
02/06/2024

1ª HABILITAÇÃO  
24/06/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO  
07/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65220715320  
TO026438970

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1836370939

1836370939

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





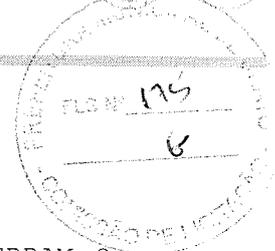
## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, venho informar que há Dotação Orçamentária para o objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, oriundo do PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.04.27.2, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação(ões) e Elemento de Despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação)	4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Crato/CE, 05 de maio de 2023.

  
André Carvalho Barreto  
Secretário de Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal do Crato/CE



Contrato n° 2023.05.05.8

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO POR MEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 20.998.285/0001-09, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CRATO /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, neste ato representado por seu Secretário, Sr. André Carvalho Barreto, inscrito no CPF n° 630.955.303-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, inscrita no CNPJ N°. 20.998.285/0001-09, por seu representante legal, Sr. Diogo Borges Oliveira, inscrito no CPF N°. 013.544.021-11, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Processo de Adesão (CARONA) n° 2023.04.27.2, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° 017/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO - FMS em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 017/2022, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
06	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL - PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 8GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	UND	DellEMC	12	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00
07	COMPUTADOR MODELO 02 DESKTOP ADMINISTRATIVO - PROCESSADOR 3GHZ 6MB CACHE 4 NÚCLEOS, 16GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 240 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300VA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.	UND	DellEMC	35	R\$ 9.550,00	R\$ 334.250,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria de Finanças e Planejamento e será efetuado em até 90 (noventa) dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da



respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor, da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. O Pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, junto com os documentos pertinentes, observando o seguinte:

6.5.1. O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débito Trabalhista.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação Orçamentária 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:



9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. A previsão, só poderá ser alterada, contida no item 9.1.1, só poderá ser alterada mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal.

9.1.4. Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter GARANTIA de 03 (três) anos para os computadores, monitores, teclado e mouse, a contar da data de entrega dos itens. Para o estabilizador, que acompanha o equipamento, a garantia será de 01 (um) ano, conforme o Termo de Referência do edital.

9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante..

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Moreira Campos, CPF: 046.092.083-93, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

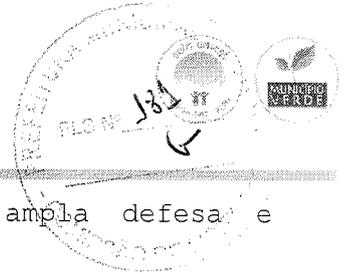
g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**13.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**13.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**13.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

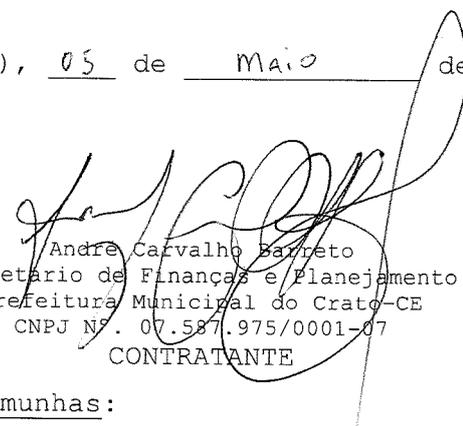
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

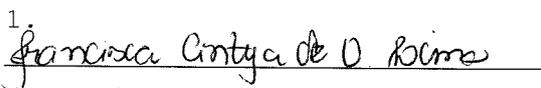
Crato (CE), 05 de Maio de 2023.

  
Andre Carvalho Barreto  
Secretário de Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal do Crato-CE  
CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07  
CONTRATANTE

**DIOGO BORGES** Assinado de forma digital  
por DIOGO BORGES  
**OLIVEIRA:01354** OLIVEIRA:01354402111  
**402111** Dados: 2023.05.05  
16:48:35 -03'00'

CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ nº 20.998.285/0001-09  
Diogo Borges Oliveira  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  
  
(nome da testemunha 1)  
CPF: 037.466.943-02

2.  
  
(nome da testemunha 2)  
CPF: 201.316.034-77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2022.10.05.1**

CONTRATO: 2023.05.10.2 / DATA: 10 DE MAIO DE 2023. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501.08.122.0071.2.119 – Realização de Conferência. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Sra. Ticiane Ferreira Candido França e FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA) – Sr. Francisco Antônio Batista. / VALOR: R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.05.8**

**PROCESSO CARONA Nº 2023.04.27.2**

CONTRATO Nº: 2023.05.05.8 / DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023. / VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023. / PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBLARA/GO - FMS. PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 2023.04.27.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Dotação Orçamentária 0601.19.126.0301.2.028 (Gestão e Inovação da Tecnologia da Informação). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Data de Assinatura do Contrato: 05 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Finanças e Planejamento, através de seu Secretário, Sr. André Carvalho Barreto e do outro lado a empresa CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Quadra 103 Norte, Rua NO 7, 0000 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, inscrita no CNPJ Nº. 20.998.285/0001-09, por seu representante legal, Sr. Sr. Diogo Borges Oliveira. Valor Global do Contrato R\$ 430.130,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e trinta reais).

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **CHEFIA DE GABINETE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, SÍTIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 – ZONA RURAL, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**. CRATO/CE, 11 DE MAIO DE 2023. **FABIANO BRASIL SALES. CHEFE DE GABINETE.**